CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000769
Data: 03/04/2017 Horário: 10:19
Legislativo - PRE 2/2017
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

PROJETO RESOLUÇÃO Nº. 02 /2017.

"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e DOLM e dá outras providências"

Art. 1°. – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Gurupi – TO., o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e DOLM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Gurupi, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

Parágrafo 1º. – O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e DOLM, será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site www.gurupi.to.leg.br, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

Parágrafo 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Gurupi, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e DOLM, será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Gurupi, se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Gurupi não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Gurupi, por meio de ato regulamentar interno.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Gurupi.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos em contrário.

Esta Resolução decorre do Projeto de Resolução nº 02 /2017, de autoria do **Vereador Jair Souza**, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

Sala das sessões, em de abril de 2017.

JAIR SOUZA
Vereador – PMDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Entendemos que a criação do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal (e-DOLM), propiciará à Câmara de Vereadores de Gurupi dar mais um importante passo em direção aos anseios da população gurupiense por mais ética e transparência no trato da coisa pública, pois visa facilitar o acesso aos atos do Legislativo Municipal, que agora ficarão disponíveis na internet para serem acessados por qualquer pessoa de qualquer lugar do planeta.

O e-DOLM ficará alojado no site oficial da Câmara de Gurupi, e não representará nenhum custo a mais para os cofres públicos.

Com a aprovação da presente propositura e, sua consequente implementação, estaremos caminhando firmemente para tornar a Câmara de Gurupi um modelo de modernidade e respeito ao dinheiro público em todo Brasil. Com o novo Diário Oficial Eletrônico ganharemos agilidade e transparência. É isto que a população espera de nós.

Além do mais, o Diário Oficial Eletrônico vai inovar a publicidade legal da Câmara de Gurupi ao adotar a internet como o meio para divulgação de atos oficiais, proporcionando assim, maior concretude ao princípio da publicidade dos atos oficiais, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

Considerando que no Brasil 39 milhões de pessoas com mais de 16 anos tem acesso a internet (fonte: IBOPE/Net Ratings), a veiculação dos atos oficiais por este meio atinge um número considerável de acessos de cidadãos.

Além disso, sua utilização proporciona a economia de recursos públicos com publicação de atos e a preservação do meio ambiente, uma vez que não há edição impressa do diário, colaborando assim com a redução do consumo de papel.

A divulgação em meio eletrônico via Internet supera hoje todos os outros meios de comunicação, tornando a informação acessível a um maior número de pessoas em tempo real e com maior comodidade, pois podem ser acessadas de qualquer lugar e a qualquer época, ampliando com certeza o princípio da transparência.

JAIR SOUZA
Vereador – PMDB